

Lei nº 1.669

Dispõe sobre ajuda financeira ao Delegado do Serviço Militar e aos Instrutores do Tiro de Guerra nº 147.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Delegado do Serviço Militar e aos 3 (três) instrutores do Tiro de Guerra nº 147 deste Município, as importâncias de cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) e cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros novos) respectivamente, no total de cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos), para atender as custeio de parte de despesas com aluguel de casa, no exercício de 1.970. -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.970 a saber:-

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 2 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes


3.1.4.0 - Encargos Diversos

Contribuição para manutenção do Delegado Militar

Contribuição para manutenção de
3 instrutores do T.G. 147 ... verb 5.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará em vigor
em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Gocos de Baldas,
26 de setembro de 1.969.


Prefeito Municipal
Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia 30/9/69
edição nº 1.622.